



# MUNICÍPIO DE MUQUI

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **LEI MUNICIPAL Nº 896 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

*Estabelece novo piso salarial dos agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias em observância a Emenda Constitucional nº 120/2022 e determina outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI - ESP. SANTO**, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica fixado em R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), mensais o Vencimento básico do cargo **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** da Prefeitura Municipal de Muqui/ES, em conformidade com a **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022**.

**Art. 2º.** A aplicação dos novos valores de que trata o artigo 1º será incluído no mês de janeiro de 2022.

**Art. 3º.** Os efeitos desta Lei será retroativa a 01 de maio de 2022 e serão pagos de forma parcelada os meses de maio/2022 e agosto/2022 em 04 (quatro) parcelas em janeiro a abril de 2023 com recursos próprios.

**Art. 4º.** Os **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

**Art. 5º.** Os recursos financeiros serão repassados pela União ao Município de Muqui/ES para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** e não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.



# MUNICÍPIO DE MUQUI

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei relativamente ao pagamento do retroativo de maio/2022 a agosto/2022 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

**Parágrafo único.** Para cobertura das despesas decorrentes deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por Decreto, até o limite necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, Muqui/ES, 07 de outubro de 2022.

  
Hélio Carlos Ribeiro Cândido  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MUQUI  
**PUBLICAÇÃO**

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Município de Muqui-ES, 07/10/2022

  
Secretaria Municipal de Administração  
e Finanças

Claudiomar Barbosa  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças  
Protocolo nº 017 de 04/01/2021